

## TRATADO DE MÚTUO RECONHECIMENTO, FRATERNAL AMIZADE E ESTREITA COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O GRANDE ORIENTE DO BRASIL E A GRANDE LOJA DO ESTADO DE GOIÁS

Nós, abaixo assinados, Cyro Werneck de Souza e Silva, Grão-Mestre Geral do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, e Gabriel Elias Neto, - representantes legais das DUAS POTÊNCIAS MAÇÔNICAS contratantes, convencionamos e ajustamos solenemente o presente - TRATADO DE MÚTUO RECONHECIMENTO, FRATERNAL AMIZADE E ESTREITA COLABORAÇÃO, como instrumento de concórdia, compreensão e elevação de espírito, destinado a aumentar a área de fraternidade maçônica e como passo inicial para almejada UNIFICAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA NO BRASIL.

- 1°) O Grande Oriente do Brasil e a Grande Loja do ESTADO DE GOIÁS, Potências Maçônicas Simbólicas e Soberanas, se reconhecem em suas jurisdições maçônicas, trocando entre si os respectivos GARANTES DE AMIZADE (representantes).
- 2°) Os Maçons regulares subordinados ao Grande Oriente do Brasil poderão freqüentar as Lojas da jurisdição da Grande Loja do ESTADO DE GOIÁS e os Maçons regulares da obediência da Grande Loja do ESTADO DE GOIÁS terão a mesma regalia em relação às Lojas da jurisdição da Federação Maçônica que constitui o Grande Oriente do Brasil, sendo obrigados os visitantes
- ao acatamento das Leis e Regulamentos da Potência ou Loja visitada.
- 3°) Os dois Altos Corpos, visando possibilitar a consecução do nobre ideal por que se batem, de Confraternização Maçônica e de Unificação da Maçonaria no País, procurarão colaborar estreitamente entre si, incentivar cada vez mais os laços de fraternidade que os unem e estudar em conjunto o estabelecimento de uma base aceitável para se conseguir essa unidade maçônica, adotando para isso, mutuamente, todas as medidas aconselháveis. Entre essas medidas ressalta a uniformização da palavra semestral, a fim de que ela seja uma só, para maior facilidade de intercomunicação dos

obreiros e Lojas filiados a cada uma das Potências Maçônicas contratantes e das demais Grandes Lojas que firmarem com o Grande Oriente do Brasil Tratados semelhantes a este.

- 4°) Com o objetivo de fortalecer e defender a Sublime Instituição Maçônica no País, as Altas Partes contratantes trocaram entre si informações, boletins, Atos e Decretos para conhecimento mútuo e registro respectivo de Loja e Maçons suspensos, eliminados ou excluídos de suas Obediências, bem como dos candidatos à iniciação e à regularização, e dos recusados ou rejeitados, nas Lojas de suas respectivas jurisdições.
- 5°) Pelas mesmas razões do inciso anterior e ainda para possibilitar a unidade maçônica no Brasil, os Altos Corpos contratantes se comprometem a negar reconhecimento a qualquer Corpo Maçônico ou Loja que venha a se organizar em virtude de cisões, assim como a não aceitar em seu seio Lojas ou maçons que hajam sido suspensos ou excluídos disciplinarmente de qualquer uma das Potências Maçônicas contratantes.
- 6°) Os casos omissos e os detalhes de execução poderão ser resolvidos e regulados de comum acordo, diretamente, entre os Grão-Mestres de

O Grão-Mestre Geral do Gr∴ Or∴ do Brasil CYRO WERNECK DE SOUZA E SILVA

O Grão-Mestre da Grande Loja do Est. de Goiás GABRIEL ELIAS NETO ambas as Potências Maçônicas contratantes, em protocolo adicionais a este Tratado.

7°) 0 presente instrumento de fraternal congraçamento maçônico, que em nada afeta a independência e a Soberania das Altas Partes contratantes terá duração indeterminada, podendo entretanto ser denunciada por qualquer delas, depois da realização de uma reunião conjunta, convocada com o prazo mínimo de 90 dias, para exame dos motivos alegados pela parte que fizer a convocação.

Esse Tratado de Mútuo Reconhecimento, Fraternal Amizade e Estreita Colaboração, lavrado em duas vias autenticadas, devidamente assinadas pelos representantes legalmente autorizados de ambas as Potências Maçônicas contratantes, vigorará e será estritamente observado a partir de sua promulgação por Decreto simultâneos, depois de sua ratificação pelas respectivas Assembléias Gerais, e de sua publicação conjunta em sessão Magna de Confraternização Maçônica,

Dado e traçado no Or∴ de Goiânia Capital do Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março de 1959 (E∴V∴).

O Grande Secretário Geral da Ordem ALTAMIRO MEIRELES CRILO

O Grande Secretário Chanceler RAIMUNDO SALES

Fonte: Boletim Oficial nº 11 Dezembro/2000 do Grande Oriente do Estado de Goiás Conheça a síntese da história do Grande Oriente do Estado de Goiás, visitando o site da Loja Maçônica Luz no Horizonte 2038, no seguinte endereço: <a href="www.geocities.com/abeltolentino/">www.geocities.com/abeltolentino/</a>